



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

15/05/2014 ATÉ 15/05/2014



INDÍCE

1	BLOG DANIEL MATOS	
	1.1 JUÍZES.....	1
2	BLOG DO CAIO HOSTÍLIO	
	2.1 COMARCAS.....	2
3	BLOG DO DJALMA RODRIGUES	
	3.1 COMARCAS.....	3
	3.2 DECISÕES.....	4 5
4	BLOG DO NETO FERREIRA	
	4.1 COMARCAS.....	6
5	BLOG GILBERTO LEDA	
	5.1 COMARCAS.....	7
6	BLOG JORGE ARAGÃO	
	6.1 COMARCAS.....	8
7	BLOG LUÍS CARDOSO	
	7.1 COMARCAS.....	9
	7.2 DECISÕES.....	10
8	BLOG MARCELO VIEIRA	
	8.1 COMARCAS.....	11
9	BLOG RICARDO SANTOS	
	9.1 VARAS DA FAZENDA PÚBLICA.....	12
10	BLOG ZECA SOARES	
	10.1 COMARCAS.....	13
11	IMIRANTE.COM	
	11.1 DECISÕES.....	14
12	SITE 180 GRAUS	
	12.1 CORREGEDOR (A).....	15
	12.2 DECISÕES.....	16 17
	12.3 JUIZADOS ESPECIAIS.....	18
13	SITE G1	
	13.1 DECISÕES.....	19
	13.2 JUÍZES.....	20
14	SITE IDIFUSORA	
	14.1 CENTRAL DE INQUÉRITOS.....	21
15	SITE TOPC	
	15.1 DECISÕES.....	22
	15.2 UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO.....	23

Juíza maranhense abre o verbo contra a bandidagem



Juíza Larissa Tupinambá|

A juíza da comarca de Santa Inês, Larissa Tupinambá Castro, abriu o verbo contra a bandidagem. Ao protestar em seu perfil no Facebook contra o assassinato de uma escrivã de polícia em Caxias, em pleno ambiente de trabalho (leia post abaixo), a magistrada defendeu punição para criminosos, sejam eles ricos ou pobres. "Bandido odeia autoridade eficiente e comprometida", assinalou.

Mais adiante, Larissa Tupinambá acirrou o tom do discurso: "Punição já para bandido rico ou pobre, letrado ou sem instrução, e que pensa que está acima da lei. Segue a íntegra do protesto da magistrada:

"Escrivã de Caxias morta no ambiente de trabalho por marginal de quem colhia depoimento. Bandido odeia autoridade eficiente e comprometida. Só quem realmente trabalha é q incomoda. Temos q dar um basta nisso. Preservemos o Estado Democrático de Direito. PUNIÇÃO JÁ PARA BANDIDO RICO OU POBRE, LETRADO OU SEM INSTRUÇÃO E QUE PENSA Q ESTÁ ACIMA DA LEI."

Sindicato não servir de palco para politicalhas partidárias!!! Justiça determina suspensão de greve promovida pelo Sinproesemma



Além de impor multa diária à entidade, em caso de descumprimento da decisão, desembargador avaliou que o movimento não pode ser utilizado como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como denota a conduta do Sindicato

Em decisão proferida nesta quinta-feira (15), o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a suspensão imediata do movimento grevista promovido pelo Sinproesemma na rede municipal de ensino de São José de Ribamar.

A decisão é fruto de uma ação declaratório de abusividade de greve impetrada pelo Município contra a referida entidade classista e que teve como relator o desembargador Paulo Velten.

Em sua sentença, o desembargador determinou a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1 mil ao Sinproesemma, caso o mesmo não cumpra a decisão judicial.

Velten reconheceu que, apesar de ser um mecanismo constitucional assegurado aos trabalhadores, a greve não é prima ratio na solução de conflitos entre patrões e empregados, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizada como instrumento de intimidação para efeito de atendimento de reivindicações e, tão pouco, prejudicar o ano letivo dos estudantes da rede municipal de ensino.

"A greve é o último recurso posto à disposição dos trabalhadores, de onde somente pode ser deflagrada depois de esgotadas todas as tratativas negociais, mas, nunca no curso destas, sequer antes, como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como denota a conduta do Sindicato", afirmou o desembargador.

O movimento organizado pelo Sindicato teve início no fim do mês passado e, até o momento, não conta com o apoio da maioria dos professores da rede municipal de ensino de Ribamar.

Estes profissionais reconhecem os avanços obtidos no setor educacional do município nos últimos anos. São José de Ribamar, por exemplo, é uma das cidades brasileiras que melhor paga os profissionais do magistério. Nos últimos três anos (2011/12/13), os professores receberam três reajustes salariais (15%, 22% e 8%), sendo que o profissional, dependendo da sua situação, pode chegar a ganhar até R\$ 6.289,50.

O município de São José de Ribamar paga R\$ 25,57 hora/aula para os professores da rede municipal de ensino, enquanto que o município de São Luís e a Carreira Federal (professores do IFMA), por exemplo, pagam R\$ 17 e R\$ 23, respectivamente.

Estas e várias outras vantagens concedidas, atreladas a queda de repasses do Fundeb (que já chega a mais de R\$ 10 milhões somente nestes últimos dois anos) por parte do Governo Federal, dificultam a concessão de novo reajuste neste momento.

Justiça determina suspensão de greve promovida pelo Sinproesemma



Paulo Velten afirmou que Sindicato tenta radicalizar e prejudica alunos da rede municipal de ensino. |

Em decisão proferida nesta quinta-feira (15), o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a suspensão imediata do movimento grevista promovido pelo Sinproesemma na rede municipal de ensino de São José de Ribamar.

A decisão é fruto de uma ação declaratório de abusividade de greve impetrada pelo Município contra a referida entidade classista e que teve como relator o desembargador Paulo Velten.

Em sua sentença, o desembargador determinou a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1 mil ao Sinproesemma, caso o mesmo não cumpra a decisão judicial.

Velten reconheceu que, apesar de ser um mecanismo constitucional assegurado aos trabalhadores, a greve não é prima ratio na solução de conflitos entre patrões e empregados, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizada como instrumento de intimidação para efeito de atendimento de reivindicações e, tão pouco, prejudicar o ano letivo dos estudantes da rede municipal de ensino.

"A greve é o último recurso posto à disposição dos trabalhadores, de onde somente pode ser deflagrada depois de esgotadas todas as tratativas negociais, mas, nunca no curso destas, sequer antes, como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como denota a conduta do Sindicato", afirmou o desembargador.

O movimento organizado pelo Sindicato teve início no fim do mês passado e, até o momento, não conta com o apoio da maioria dos professores da rede municipal de ensino de Ribamar.

Estes profissionais reconhecem os avanços obtidos no setor educacional do município nos últimos anos. São José de Ribamar, por exemplo, é uma das cidades brasileiras que melhor paga os profissionais do magistério. Nos últimos três anos (2011/12/13), os professores receberam três reajustes salariais (15%, 22% e 8%), sendo que o profissional, dependendo da sua situação, pode chegar a ganhar até R\$ 6.289,50.

O município de São José de Ribamar paga R\$ 25,57 hora/aula para os professores da rede municipal de ensino, enquanto que o município de São Luís e a Carreira Federal (professores do IFMA), por exemplo, pagam R\$ 17 e R\$ 23, respectivamente.

Estas e várias outras vantagens concedidas, atreladas a queda de repasses do Fundeb (que já chega a mais de R\$ 10 milhões somente nestes últimos dois anos) por parte do Governo Federal, dificultam a concessão de novo reajuste neste momento.

Desembargadores mantêm condenação de estelionatário que aplicava golpes pela internet

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve por, unanimidade, a condenação de Aurélio Adriano Costa do Nascimento, a seis anos e oito meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime semiaberto, por crime de estelionato praticado pela internet contra mais de 70 pessoas. O crime ocorreu em 2010, e está previsto no artigo 171 do Código Penal.

Narra a peça acusatória que, por meio do site Mercado Livre, Costa oferecia diversos produtos em várias cidades do Maranhão, por preços bem abaixo do mercado. Diante da oferta, os compradores passavam a negociar a aquisição da mercadoria, devendo estes depositar 30% do valor do produto, em conta indicada pelo estelionatário. Pelo acordo entre as partes, a entrega ocorreria após a efetivação dos referidos depósitos.

DEFESA - Inconformado com a sentença de 1º Grau, Costa recorreu ao TJMA para reformar a sentença, alegando que não foi configurado o interesse de prejudicar as vítimas. Ele alegou que a falta de recursos financeiros o impediu de entregar as mercadorias, tendo ressarcido alguns compradores, como forma de amenizar os prejuízos.

Com estas justificativas, solicitou à Justiça de 2º Grau, aplicação da pena no mínimo legal, além da desclassificação para o crime de furto, substituindo a pena privativa de liberdade por restritiva de direito.

O relator do processo, desembargador Froz Sobrinho, esclareceu que a condenação ocorreu em virtude da existência de um conjunto de provas referentes à existência do crime a Aurélio Adriano Costa imputado, não tendo como se falar em absolvição.

O magistrado citou parecer da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ), no qual ficou evidente a vontade livre e consciente de Costa em obter vantagem ilícita, acarretando prejuízos a consumidores, razão pela qual ficou configurado o dolo.

Em relação a dosimetria da pena, o relator afirmou ter sido aplicada corretamente às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal. (Processo nº 0430232013)

Shopping Jaracati condenado a indenizar cliente assaltada



O Jaracati Shopping (SPC/Niágara) terá que indenizar em R\$ 15 mil, por danos morais, uma cliente vítima de roubo em seu estacionamento, onde foi ameaçada por um homem com arma apontada em direção a sua cabeça, tendo seus pertences (aparelhos celulares, dinheiro, cordão de ouro, relógio, cartões de crédito, documentos, dentre outros) levados pelo assaltante. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acolheu entendimento do desembargador Jamil Gedeon.

Consta nos autos que na ocasião do assalto não havia nenhuma segurança no estacionamento. As câmeras de vigilância eletrônica não estavam funcionando, o que facilitou a abordagem do assaltante. Por não ter o suporte de nenhum funcionário da administradora do Shopping, a cliente permaneceu no local durante 5 horas.

DEFESA - Em sua defesa, o Jaracaty Shopping argumentou que a obrigação de garantir a segurança na área ao redor do prédio daquele centro comercial seria do Estado. Alegou estarem ausentes os requisitos de responsabilidade civil, não podendo se responsabilizar por uma suposta omissão no dever de vigilância na área, a qual não lhe cabe.

VOTO - Ao relatar o processo, o desembargador Jamil Gedeon afirmou não haver prova referente à ilegitimidade alegada pela direção do Shopping. O magistrado ressaltou que a cliente é parte legítima para a propositura da ação e apontou o fato de a administração do centro comercial não refutar as acusações de não ter prestado o atendimento devido à vítima e estar com as câmeras de segurança do estacionamento desligadas.

Gedeon afirmou ainda ser público e notório que o Jaracati Shopping não defendeu e muito menos comprovou que a cliente lesada não era beneficiada com o estacionamento, não apresentando em sua defesa qualquer negativa de responsabilidade ou imputação do ônus que lhe cabia.

Justiça manda suspender greve promovida pelo Sinproesemma



Desembargador Paulo Velten.

Em decisão proferida nesta quinta-feira (15), o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a suspensão imediata do movimento grevista promovido pelo Sinproesemma na rede municipal de ensino de São José de Ribamar.

A decisão é fruto de uma ação declaratório de abusividade de greve impetrada pelo Município contra a referida entidade classista e que teve como relator o desembargador Paulo Velten.

Em sua sentença, o desembargador determinou a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1 mil ao Sinproesemma, caso o mesmo não cumpra a decisão judicial.

Velten reconheceu que, apesar de ser um mecanismo constitucional assegurado aos trabalhadores, a greve não é prima ratio na solução de conflitos entre patrões e empregados, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizada como instrumento de intimidação para efeito de atendimento de reivindicações e, tão pouco, prejudicar o ano letivo dos estudantes da rede municipal de ensino.

"A greve é o último recurso posto à disposição dos trabalhadores, de onde somente pode ser deflagrada depois de esgotadas todas as tratativas negociais, mas, nunca no curso destas, sequer antes, como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como denota a conduta do Sindicato", afirmou o desembargador.

Ribamar: Justiça determina suspensão de greve promovida pelo Sinproesemma

Em decisão proferida nesta quinta-feira (15), o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a suspensão imediata do movimento grevista promovido pelo Sinproesemma na rede municipal de ensino de São José de Ribamar.

A decisão é fruto de uma ação declaratório de abusividade de greve impetrada pelo Município contra a referida entidade classista e que teve como relator o desembargador Paulo Velten.

Em sua sentença, o desembargador determinou a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1 mil ao Sinproesemma, caso o mesmo não cumpra a decisão judicial.

Velten reconheceu que, apesar de ser um mecanismo constitucional assegurado aos trabalhadores, a greve não é prima ratio na solução de conflitos entre patrões e empregados, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizada como instrumento de intimidação para efeito de atendimento de reivindicações e, tão pouco, prejudicar o ano letivo dos estudantes da rede municipal de ensino.

"A greve é o último recurso posto à disposição dos trabalhadores, de onde somente pode ser deflagrada depois de esgotadas todas as tratativas negociais, mas, nunca no curso destas, sequer antes, como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como denota a conduta do Sindicato", afirmou o desembargador.

O movimento organizado pelo Sindicato teve início no fim do mês passado e, até o momento, não conta com o apoio da maioria dos professores da rede municipal de ensino de Ribamar.

Estes profissionais reconhecem os avanços obtidos no setor educacional do município nos últimos anos. São José de Ribamar, por exemplo, é uma das cidades brasileiras que melhor paga os profissionais do magistério. Nos últimos três anos (2011/12/13), os professores receberam três reajustes salariais (15%, 22% e 8%), sendo que o profissional, dependendo da sua situação, pode chegar a ganhar até R\$ 6.289,50.

O município de São José de Ribamar paga R\$ 25,57 hora/aula para os professores da rede municipal de ensino, enquanto que o município de São Luís e a Carreira Federal (professores do IFMA), por exemplo, pagam R\$ 17 e R\$ 23, respectivamente.

Estas e várias outras vantagens concedidas, atreladas a queda de repasses do Fundeb (que já chega a mais de R\$ 10 milhões somente nestes últimos dois anos) por parte do Governo Federal, dificultam a concessão de novo reajuste neste momento.

Decretada ilegalidade da greve dos professores de São José de Ribamar



[Clique para ampliar parte da decisão](#)

O Tribunal de Justiça do Maranhão, através do desembargador Paulo Velten, concedeu liminar solicitada pela Prefeitura de São José de Ribamar, nesta quinta-feira (15), determinando a suspensão imediata da greve dos professores municipais e o retorno dos docentes às salas de aula, sob pena de multa de R\$ 1 mil por dia pelo descumprimento da decisão (clique ao lado para ampliar e ler parte da decisão).

A prefeitura de São José de Ribamar, através do prefeito Gil Cutrim (PMDB), já estava contestando o movimento e até mesmo o classificando como político em virtude das eleições de 2014.

Gil Cutrim assegura que os professores de São José de Ribamar, nos últimos anos, receberam três reajustes salariais (15%, 22% e 8%) e que um professor, dependendo da sua situação, pode chegar a ganhar até R\$ 6.289,50. A prefeitura ainda assegura que paga R\$ 25,57 hora/aula para os professores, valor que seria superior ao pago pela maioria esmagadora das prefeituras maranhenses.

Além disso, Gil Cutrim afirmou que a queda de repasses do Fundeb (que já chega a mais de R\$ 10 milhões somente nestes últimos dois anos) por parte do Governo Federal, dificultam a concessão de novo reajuste neste momento.

Justiça determina suspensão de greve promovida pelo Sinproesemma



desembargador Paulo Velten|

Em decisão proferida nesta quinta-feira (15), o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a suspensão imediata do movimento grevista promovido pelo Sinproesemma na rede municipal de ensino de São José de Ribamar.

A decisão é fruto de uma ação declaratório de abusividade de greve impetrada pelo Município contra a referida entidade classista e que teve como relator o desembargador Paulo Velten.

Em sua sentença, o desembargador determinou a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1 mil ao Sinproesemma, caso o mesmo não cumpra a decisão judicial.

Velten reconheceu que, apesar de ser um mecanismo constitucional assegurado aos trabalhadores, a greve não é prima ratio na solução de conflitos entre patrões e empregados, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizada como instrumento de intimidação para efeito de atendimento de reivindicações e, tão pouco, prejudicar o ano letivo dos estudantes da rede municipal de ensino.

"A greve é o último recurso posto à disposição dos trabalhadores, de onde somente pode ser deflagrada depois de esgotadas todas as tratativas negociais, mas, nunca no curso destas, sequer antes, como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como denota a conduta do Sindicato", afirmou o desembargador.

O movimento organizado pelo Sindicato teve início no fim do mês passado e, até o momento, não conta com o apoio da maioria dos professores da rede municipal de ensino de Ribamar.

Estes profissionais reconhecem os avanços obtidos no setor educacional do município nos últimos anos. São José de Ribamar, por exemplo, é uma das cidades brasileiras que melhor paga os profissionais do magistério. Nos últimos três anos (2011/12/13), os professores receberam três reajustes salariais (15%, 22% e 8%), sendo que o profissional, dependendo da sua situação, pode chegar a ganhar até R\$ 6.289,50.

O município de São José de Ribamar paga R\$ 25,57 hora/aula para os professores da rede municipal de ensino,

enquanto que o município de São Luís e a Carreira Federal (professores do IFMA), por exemplo, pagam R\$ 17 e R\$ 23, respectivamente.

Estas e várias outras vantagens concedidas, atreladas a queda de repasses do Fundeb (que já chega a mais de R\$ 10 milhões somente nestes últimos dois anos) por parte do Governo Federal, dificultam a concessão de novo reajuste neste momento.

Reajuste de plano de saúde por mudança de faixa etária de idoso é abusivo

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reconheceu como abusiva uma cláusula contratual do plano de saúde da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), que reajustou a mensalidade de uma cliente em 67,11% quando ela completou 60 anos de idade.

O entendimento unânime do órgão colegiado foi de que o Estatuto do Idoso veda a discriminação nos planos de saúde pela cobrança diferenciada em razão da idade. A seguradora terá que restituir os valores pagos a mais pela segurada.

A cliente do plano recorreu ao TJMA contra decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos feitos por ela numa ação declaratória de nulidade da cláusula contratual. A segurada também reivindicou a restituição em dobro dos valores pagos a mais, além de indenização por danos morais.

A Cassi defendeu a legalidade do reajuste por mudança de faixa etária, previsto em cláusula do contrato celebrado e em obediência aos regulamentos da Agência Nacional de Saúde (ANS). Sustentou que as disposições do Estatuto do Idoso não incidem na hipótese, pelo fato de o contrato ter sido assinado antes da vigência da lei.

ABUSIVA - O desembargador Ricardo Duailibe (relator) enfatizou que a orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é firme no sentido de que é abusiva a cláusula contratual que prevê o reajuste da mensalidade de plano de saúde com base exclusivamente em mudança de faixa etária, sendo irrelevante que o contrato tenha sido celebrado antes da vigência do Estatuto do Idoso, do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº. 9.656/98 - dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

Em análise dos documentos, o relator observou que a fatura cobrada em janeiro de 2004 foi de R\$ 246,77, enquanto a de fevereiro do mesmo ano passou a ser de R\$ 412,39, exclusivamente em razão da mudança de faixa etária.

Duailibe disse que, embora as variações de percentuais para efeito de classificação das faixas etárias estivessem previstas no contrato de adesão, o reajuste foi fundado exclusivamente no fato de a segurada ter alcançado os 60 anos, idade em que adquiriu a condição jurídica de idosa, não estando, pois, sujeita ao reajuste estipulado no contrato.

O relator acrescentou que a Cassi também não comprovou a existência de autorização específica da ANS que permitisse o aumento nos valores a serem pagos. Entretanto, entendeu que a conduta da administradora do plano de saúde não foi motivada por má-fé, já que a variação estava prevista em contrato. Da mesma forma, não verificou a configuração de indenização a título de danos morais.

Os desembargadores Maria das Graças Duarte (revisora) e Raimundo Barros acompanharam o voto do relator, que reconheceu apenas a abusividade da cláusula contratual. (Processo nº 572562013)

Justiça determina suspensão de greve promovida pelo Sinproesemma



Em decisão proferida nesta quinta-feira (15), o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a suspensão imediata do movimento grevista promovido pelo Sinproesemma na rede municipal de ensino de São José de Ribamar.

A decisão é fruto de uma ação declaratório de abusividade de greve impetrada pelo Município contra a referida entidade classista e que teve como relator o desembargador Paulo Velten.

Em sua sentença, o desembargador determinou a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1 mil ao Sinproesemma, caso o mesmo não cumpra a decisão judicial.

Velten reconheceu que, apesar de ser um mecanismo constitucional assegurado aos trabalhadores, a greve não é prima ratio na solução de conflitos entre patrões e empregados, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizada como instrumento de intimidação para efeito de atendimento de reivindicações e, tão pouco, prejudicar o ano letivo dos estudantes da rede municipal de ensino.

"A greve é o último recurso posto à disposição dos trabalhadores, de onde somente pode ser deflagrada depois de esgotadas todas as tratativas negociais, mas, nunca no curso destas, sequer antes, como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como denota a conduta do Sindicato", afirmou o desembargador.

O movimento organizado pelo Sindicato teve início no fim do mês passado e, até o momento, não conta com o apoio da maioria dos professores da rede municipal de ensino de Ribamar.

Estes profissionais reconhecem os avanços obtidos no setor educacional do município nos últimos anos. São José de Ribamar, por exemplo, é uma das cidades brasileiras que melhor paga os profissionais do magistério. Nos últimos três anos (2011/12/13), os professores receberam três reajustes salariais (15%, 22% e 8%), sendo que o profissional, dependendo da sua situação, pode chegar a ganhar até R\$ 6.289,50.

O município de São José de Ribamar paga R\$ 25,57 hora/aula para os professores da rede municipal de ensino, enquanto que o município de São Luís e a Carreira Federal (professores do IFMA), por exemplo, pagam R\$ 17 e R\$ 23, respectivamente.

Estas e várias outras vantagens concedidas, atreladas a queda de repasses do Fundeb (que já chega a mais de R\$ 10 milhões somente nestes últimos dois anos) por parte do Governo Federal, dificultam a concessão de novo reajuste neste momento.

Justiça obriga empresa a realizar serviços de manutenção na Litorânea

A Prefeitura de São Luís recebeu posicionamento favorável da Justiça diante da exigência dos serviços de reconstrução do calçamento da extensão da Avenida Litorânea. O pedido foi deferido nesta terça-feira (13) pelo juiz Cícero Dias de Sousa Filho, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública, à Procuradoria Geral do Município

A determinação judicial obriga a construtora a iniciar as obras de reparo em 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. O contrato no valor de mais de R\$ 143 milhões previa a execução de obras e serviços de plano funcional viário. Contudo, durante fiscalização do Município, foi constatada que as obras de proteção costeira no trecho do prolongamento da Litorânea estão comprometidas.

Para o Procurador Geral do Município, Marcos Braid, a medida representa a preservação do interesse público. “Essa obrigação decorre de lei, uma vez que tanto o Código Civil como a Lei de Licitações estabelecem regras claras sobre a responsabilidade de empresas contratadas pelo Poder Público. Assim, mais uma vez estão preservados os interesses dos cidadãos de São Luís”, declarou.

A empresa foi notificada pelo Município em fevereiro deste ano, para realizar os reparos necessários. Porém, os serviços não foram realizados com o argumento de que os vícios não decorreram da execução e dos materiais empregados. Ao deferir a liminar nesta terça-feira, o juiz Cícero Dias de Sousa Filho afirmou que assiste plena razão ao Município.

No texto da decisão jurídica, é explicitado que a contratada é responsável pela execução, devendo reparar ou reconstruir às suas expensas os defeitos resultantes da construção de materiais empregados. Também foi ressaltado que a responsabilidade de reparo ou construção é assegurada, no mínimo, por cinco anos após a entrega da obra.

Suspensão greve em Ribamar



Em decisão proferida nesta quinta-feira (15), o Tribunal de Justiça do Maranhão determinou a suspensão imediata do movimento grevista promovido pelo Sinproesemma na rede municipal de ensino de São José de Ribamar. A decisão é fruto de uma ação declaratório de abusividade de greve impetrada pelo Município contra a referida entidade classista e que teve como relator o desembargador Paulo Velten.

Em sua sentença, o desembargador determinou a aplicação de multa diária no valor de R\$ 1 mil ao Sinproesemma, caso o mesmo não cumpra a decisão judicial.

Velten reconheceu que, apesar de ser um mecanismo constitucional assegurado aos trabalhadores, a greve não é prima ratio na solução de conflitos entre patrões e empregados, não podendo, em hipótese alguma, ser utilizada como instrumento de intimidação para efeito de atendimento de reivindicações e, tão pouco, prejudicar o ano letivo dos estudantes da rede municipal de ensino.

"A greve é o último recurso posto à disposição dos trabalhadores, de onde somente pode ser deflagrada depois de esgotadas todas as tratativas negociais, mas, nunca no curso destas, sequer antes, como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como denota a conduta do Sindicato", afirmou o desembargador.

O movimento organizado pelo Sindicato teve início no fim do mês passado e, até o momento, não conta com o apoio da maioria dos professores da rede municipal de ensino de Ribamar.

Estes profissionais reconhecem os avanços obtidos no setor educacional do município nos últimos anos. São José de Ribamar, por exemplo, é uma das cidades brasileiras que melhor paga os profissionais do magistério. Nos últimos três anos (2011/12/13), os professores receberam três reajustes salariais (15%, 22% e 8%), sendo que o profissional, dependendo da sua situação, pode chegar a ganhar até R\$ 6.289,50.

O município de São José de Ribamar paga R\$ 25,57 hora/aula para os professores da rede municipal de ensino, enquanto que o município de São Luís e a Carreira Federal (professores do IFMA), por exemplo, pagam R\$ 17 e R\$ 23, respectivamente.

Estas e várias outras vantagens concedidas, atreladas a queda de repasses do Fundeb (que já chega a mais de R\$ 10 milhões somente nestes últimos dois anos) por parte do Governo Federal, dificultam a concessão de novo

reajuste neste momento.

Aumento de valor de plano de saúde de idoso é abusivo, diz TJ-MA

Decisão do desembargador Ricardo Duailibe abre precedente no debate acerca de reajustes no setor.

SÃO LUÍS - A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) reconheceu como abusiva uma cláusula contratual do plano de saúde da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), que reajustou a mensalidade de uma cliente em 67,11% quando ela completou 60 anos de idade.

O entendimento unânime do órgão colegiado foi de que o Estatuto do Idoso veda a discriminação nos planos de saúde pela cobrança diferenciada em razão da idade. A seguradora terá que restituir os valores pagos a mais pela segurada.

A cliente do plano recorreu ao TJ-MA contra decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos feitos por ela numa ação declaratória de nulidade da cláusula contratual. A segurada, também, reivindicou a restituição em dobro dos valores pagos a mais, além de indenização por danos morais.

A Cassi defendeu a legalidade do reajuste por mudança de faixa etária, previsto em cláusula do contrato celebrado e em obediência aos regulamentos da Agência Nacional de Saúde (ANS). Sustentou que as disposições do Estatuto do Idoso não incidem na hipótese, pelo fato de o contrato ter sido assinado antes da vigência da lei.

Abusiva

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) enfatizou que a orientação jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) é firme no sentido de que é abusiva a cláusula contratual que prevê o reajuste da mensalidade de plano de saúde com base, exclusivamente, em mudança de faixa etária, sendo irrelevante que o contrato tenha sido celebrado antes da vigência do Estatuto do Idoso, do Código de Defesa do Consumidor e da Lei nº. 9.656/98 - dos planos e seguros privados de assistência à saúde.

Em análise dos documentos, o relator observou que a fatura cobrada em janeiro de 2004 foi de R\$ 246,77, enquanto a de fevereiro do mesmo ano passou a ser de R\$ 412,39, exclusivamente em razão da mudança de faixa etária.

Duailibe disse que, embora as variações de percentuais para efeito de classificação das faixas etárias estivessem previstas no contrato de adesão, o reajuste foi fundado, exclusivamente, no fato de a segurada ter alcançado os 60 anos, idade em que adquiriu a condição jurídica de idosa, não estando, pois, sujeita ao reajuste estipulado no contrato.

O relator acrescentou que a Cassi, também, não comprovou a existência de autorização específica da ANS que permitisse o aumento nos valores a serem pagos. Entretanto, entendeu que a conduta da administradora do plano de saúde não foi motivada por má-fé, já que a variação estava prevista em contrato. Da mesma forma, não verificou a configuração de indenização a título de danos morais.

Os desembargadores Maria das Graças Duarte (revisora) e Raimundo Barros acompanharam o voto do relator,

que reconheceu apenas a abusividade da cláusula contratual.

Nelma Sarney recebe representante de câmara mediação e arbitragem

A corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, recebeu nesta quarta-feira (14) o árbitro João Bosco Pimenta, titular da 4ª Câmara de Mediação e Arbitragem da 12ª Região (MA). O objetivo da visita foi a busca de apoio para elaboração de lei estadual que regulamente o funcionamento das câmaras no Maranhão, atualmente sujeitas à lei federal.

João Pimenta esclareceu que está realizando um trabalho junto aos órgãos do Sistema de Justiça no sentido de conseguir apoio para difundir a cultura da mediação e arbitragem no Estado. “Queremos tornar a arbitragem mais conhecida, pois sabemos a importância dela para solução, de forma rápida, de casos entre pessoas que disputem bens patrimoniais”, pontua.

TJMA mantém condenação de estelionatário que aplicava golpes pela internet

A 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve por, unanimidade, a condenação de Aurélio Adriano Costa do Nascimento, a seis anos e oito meses de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em regime semiaberto, por crime de estelionato praticado pela internet contra mais de 70 pessoas. O crime ocorreu em 2010, e está previsto no artigo 171 do Código Penal.

Narra a peça acusatória que, por meio do site Mercado Livre, Costa oferecia diversos produtos em várias cidades do Maranhão, por preços bem abaixo do mercado. Diante da oferta, os compradores passavam a negociar a aquisição da mercadoria, devendo estes depositar 30% do valor do produto, em conta indicada pelo estelionatário.

Reajuste de plano de saúde por mudança de faixa etária de idoso é abusivo

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reconheceu como abusiva uma cláusula contratual do plano de saúde da Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi), que reajustou a mensalidade de uma cliente em 67,11% quando ela completou 60 anos de idade.

O entendimento unânime do órgão colegiado foi de que o Estatuto do Idoso veda a discriminação nos planos de saúde pela cobrança diferenciada em razão da idade. A seguradora terá que restituir os valores pagos a mais pela segurada.

A cliente do plano recorreu ao TJMA contra decisão de primeira instância que julgou improcedentes os pedidos feitos por ela numa ação declaratória de nulidade da cláusula contratual. A segurada também reivindicou a restituição em dobro dos valores pagos a mais.

Mutirão de Transação Penal alcança 70% de acordos em dois dias

O Mutirão de Transação Penal, realizado pelo 1º Juizado Especial Criminal de São Luís, já resultou em 70% de acordo nas 48 audiências realizadas apenas nos dois primeiros dias. Durante o mutirão, que acontece no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), autores de infrações penais de menor potencial ofensivo firmam acordo no e resolvem em definitivo a questão, antes mesmo do caso se tornar um processo judicial. A ação prossegue até esta quinta-feira (15).

A juíza Diva Maria de Barros Mendes, que responde pela unidade judiciária, explica que os juizados são órgãos que resolvem os delitos de menor potencial ofensivo, cujas penas não ultrapassem a dois anos de prisão. Segundo a magistrada, a lei estabelece como uma das formas de solução a transação penal.

Justiça determina suspensão da greve de professores em Ribamar

O desembargador Paulo Vetten determinou, nesta quinta-feira (15), a suspensão do movimento grevista deflagrado pelos professores da rede municipal de ensino de São José de Ribamar, um dos quatro municípios da região metropolitana de São Luís. Além da decisão, o magistrado determinou a aplicação de multa de R\$ 1 mil ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estaduais e Municipais do Estado do Maranhão (Sinproesemma), caso a medida não seja cumprida.

saiba mais

** Manifestação paralisa trânsito na MA-201, em São José de Ribamar*

O membro do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) acatou pedido da prefeitura do município, que alegou abusividade no movimento. Em sua sentença, o desembargador descreveu que, a deflagração de uma greve é um dos últimos recursos em um processo de negociação por melhorias.

"A greve é o último recurso posto à disposição dos trabalhadores, de onde somente pode ser deflagrada depois de esgotadas todas as tratativas negociais, mas, nunca no curso destas, sequer antes, como instrumento de pressão ou de radicalização, tal como denota a conduta do Sindicato", escreveu o desembargador.

O movimento organizado pelo Sindicato teve início no fim do mês passado. No último dia 8 os professores realizaram uma manifestação na MA-201, a altura do povoado São José dos Índios, interrompendo o principal acesso terrestre a São José de Ribamar. Nos dias seguintes, os participantes da greve realizaram protestos em frente à Câmara de Vereadores.

Dentre as reivindicações dos professores estão o cumprimento da chamada 'lei do piso', pagamento de promoções e titulações. No entanto, a assessoria de comunicação do município informou que todas as exigências são cumpridas.

Banco do Brasil terá que diminuir espera em filas em Santa Inês

A juíza da primeira vara da comarca de Santa Inês, Denise Cysneiro Milhomem emitiu decisão favorável a uma ação do Ministério Público contra o Banco do Brasil, determinando que seja cumprida a lei sobre o tempo de espera nas filas. A lei municipal aprovada em 2005 estabelece atendimento em até 20 minutos em dias normais e em até meia hora quando se tratar de véspera ou após feriados prolongados.

O problema já foi alvo de muitas reclamações. Algumas pessoas chegavam a ficar até cinco horas em uma fila. A multa estipulada pela Justiça para o caso de descumprimento da lei é de R\$ 1.000 reais por dia.

A gerência do Banco do Brasil informou que algumas medidas já estão sendo tomadas para que o limite máximo de espera nas filas seja cumprido. Dos quatro caixas, apenas um operador é liberado por vez para o almoço. O horário de abertura da agência também mudou para as 9h30, meia hora mais cedo.

A gerência do banco alegou que o atendimento é sobrecarregado na agência porque muitas pessoas deixam os compromissos bancários para última hora, e também procuram a agência para fazer serviços que poderiam ser feitos nos correspondentes do banco ou nos correios e até mesmo pela internet. Mas, por lei, o atendimento deve ser de, no máximo, trinta minutos em qualquer dia e horário de funcionamento das agências.

Corregedoria instala central de inquéritos em São Luís



Corregedoria Geral da Justiça vai instalar nesta sexta-feira (25), às 11h, no Fórum Desembargador Sarney Costa, a Central de Inquéritos de São Luís. A nova unidade foi criada pela Lei Complementar 163/2014 e tem a finalidade de dar mais agilidade ao andamento dos inquéritos policiais originados no Município de São Luís, resultando em maior celeridade nos processos criminais. A central, que funcionará no 4º andar do Fórum, recebeu uma estrutura física totalmente nova.

De acordo com o texto da lei, a central será composta por até três juízes auxiliares aos quais caberá a apreciação dos incidentes e medidas cautelares referentes aos inquéritos, resultando em mais rapidez no atendimento das solicitações realizadas pelas autoridades policiais quando da necessidade de realizar suas operações, a exemplo dos mandatos de busca e apreensão e outras ações relacionadas ao trabalho de investigação.

A Central de Inquéritos é fruto do projeto de Lei Complementar nº. 10, do Tribunal de Justiça, e em março recebeu aprovação da Assembleia Legislativa. A ideia básica de ativação da unidade partiu do clamor da sociedade civil em parceria com órgãos públicos e privados que, ainda em 2013, instituíram o Programa Integrado de Combate à Violência para desenvolver ações de enfrentamento à violência na grande Ilha, com destaque para a região de São Luís.

Jaracati Shopping indenizará cliente assaltada em estacionamento

A indenização é de R\$ 15 mil por danos morais. Além de roubada a vítima ficou sob ameaça de morte

15/05/2014 16h18

O Jaracati Shopping (SPC/Niágara) terá que indenizar em R\$ 15 mil, por danos morais, uma cliente vítima de roubo em seu estacionamento, onde foi ameaçada por um homem com arma apontada em direção a sua cabeça, tendo seus pertences (aparelhos celulares, dinheiro, cordão de ouro, relógio, cartões de crédito, documentos, dentre outros) levados pelo assaltante.

A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que acolheu entendimento do desembargador Jamil Gedeon.

Consta nos autos que na ocasião do assalto não havia nenhuma segurança no estacionamento. As câmeras de vigilância eletrônica não estavam funcionando, o que facilitou a abordagem do assaltante. Por não ter o suporte de nenhum funcionário da administradora do Shopping, a cliente permaneceu no local durante 5 horas.

DEFESA - Em sua defesa, o Jaracaty Shopping argumentou que a obrigação de garantir a segurança na área ao redor do prédio daquele centro comercial seria do Estado. Alegou estarem ausentes os requisitos de responsabilidade civil, não podendo se responsabilizar por uma suposta omissão no dever de vigilância na área, a qual não lhe cabe.

VOTO - Ao relatar o processo, o desembargador Jamil Gedeon afirmou não haver prova referente à ilegitimidade alegada pela direção do Shopping. O magistrado ressaltou que a cliente é parte legítima para a propositura da ação e apontou o fato de a administração do centro comercial não refutar as acusações de não ter prestado o atendimento devido à vítima e estar com as câmeras de segurança do estacionamento desligadas.

Gedeon afirmou ainda ser público e notório que o Jaracati Shopping não defendeu e muito menos comprovou que a cliente lesada não era beneficiada com o estacionamento, não apresentando em sua defesa qualquer negativa de responsabilidade ou imputação do ônus que lhe cabia.

TJMA

Parcerias garantem reinserção social de apenados

O trabalho é coordenado pela Unidade de Monitoramento do Sistema Carcerário

Por meio de parcerias institucionais, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) está desenvolvendo uma série de ações para a reinserção social de egressos e apenados do sistema prisional em 2014.

O trabalho é coordenado pela Unidade de Monitoramento do Sistema Carcerário do (UMF) e envolve a emissão de documentos para os presos, assistência social, matrículas na rede de ensino, capacitação profissional e captação de vagas de trabalho.

Entre os órgãos parceiros estão as secretarias estaduais de Educação (Seduc), Justiça e Administração Penitenciária (Sejap) e Direitos Humanos (Sedich), da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas), Viva Cidadão, Tribunal Regional Eleitoral (TRE), Ministério do Trabalho, Receita Federal e a 27ª Circunscrição Militar, além do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Judiciário (FERJ).

“É preciso acreditar que a reinserção social representa uma chance para os egressos de resgatarem sua dignidade e não enveredarem novamente pelo caminho da criminalidade. Seria impossível desenvolver qualquer ação desse tipo sem as parcerias com órgãos do poder público e organizações da sociedade civil”, ressalta o coordenador geral da UMF, desembargador Froz Sobrinho.

De acordo com o plano de ação da UMF para este ano, estão previstos mutirões de documentação e cadastramento biométrico de presos provisórios aptos a votar. Os mutirões visam facilitar a inserção em cursos de capacitação profissional e nas vagas de trabalho.

Segundo a Chefe da Divisão do Programa Começar de Novo, Ana Lúcia Ramos, os mutirões de documentação tem a perspectiva de atender 100% da demanda apresentada pelas unidades prisionais de São Luís, Timon, Caxias, Imperatriz, Açailândia, Pedreiras e Chapadinha, com a emissão de certidões de nascimento, carteiras de identidade, CPF, carteira de trabalho e certificado de reservista.

A emissão de título eleitoral e o recadastramento biométrico serão feitos somente nas unidades prisionais com presos provisórios identificado nas comarcas de São Luis, Imperatriz, Caxias, Açailândia e naquelas com um número significativo de presos provisórios, garantindo assim o direito ao voto.

Simultaneamente, apenados encaminhados pelas varas de execução penal serão inseridos nas 342 vagas disponibilizadas pelo Pronatec para 2014, em parceria com a Sejap.

A UMF fará ainda o monitoramento do Plano de Educação nas Prisões, executado pela Seduc, cuja previsão para este ano é ampliar o atendimento com a implantação de turmas de ensino fundamental e médio nos municípios de Chapadinha, Rosário, Viana, Pinheiro e São Luís.

MONITORAMENTO – Criada em 2012, a Unidade de Monitoramento Carcerário apoia as ações da Justiça

estadual na área da execução penal, acompanhando os mutirões para reavaliar prisões, e implementando projetos de capacitação profissional e de reinserção social de internos e egressos, previstos no Programa Começar de Novo.

Faz parte do trabalho da unidade a fiscalização do cumprimento da legislação penal e processual penal e do sistema de execução de medidas socioeducativas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei; além do apoio logístico às varas de execução e o estímulo ao desenvolvimento de políticas públicas no setor carcerário.

“A instalação de núcleos de assistência jurídica voluntária, a implementação de políticas públicas no âmbito do sistema penitenciário estão entre as competências da unidade de monitoramento”, complementa o coordenador executivo, Ariston Apoliano.

Na divisão de assistência jurídica da UMF, é feito o acompanhamento da situação processual dos detentos e das guias de execução e o levantamento de informações de presos provisórios.

Os projetos do órgão são elaborados por uma equipe técnica, que é responsável pela produção dos relatórios das unidades prisionais existentes no Estado.

O órgão funciona na Rua do Egito, 166 (Centro), próximo à sede administrativa do TJMA. Os telefones para contato são: (98) 3231 7555 (Programa Começar de Novo), 3231 7678 (divisão técnica), 3231 7429 (divisão de assistência jurídica). E-mail: coord_umf@tjma.jus.br.

TJ-MA